



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei Ordinária nº 910/2022

Dispõe sobre abertura de crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a expansão de Internet e telefonia móvel na Zona Rural na seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goianá - MG:

2	Prefeitura Municipal de Goianá
2.08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2.08.01	Obras e Serviços Urbanos
2.08.01.20	Agriculturee-e
2.08.01.20.722	Telecomunicações
2.08.01.20.722.014	Política de Infra Estrutura Urbana e Rural
2.08.01.20.722.014.1.0038	Expansão de Internet / Telefonia Móvel na Zona Rural
4.4.90.52	Equipamentos e Material PermanenteR\$60.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro da fonte 2.64 - Transferência Especial da União e a fonte 2.00 – recursos não vinculados de impostos, e o excesso de arrecadação da Fonte 1.64 - Transferência Especial da União, nos termos do inciso I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 881 de 17 de junho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal